



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 890 DE 21 DE MARÇO DE 2.023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar para custear repasses de recursos das esferas Federal e Estadual, destinados a Saúde, para aquisição de equipamentos e aplicação em despesas de custeio, com contrapartida do Tesouro Municipal e dá outras providências, em valor que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais)**, destinados à inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2023 – Lei nº.883 de 08 de Novembro de 2.022**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	02	XXX	349.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	XXX	150.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	02	XXX	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	XXX	109.400,00
02.04.01	10.301.0007.2030	4.4.90.52.00	01	193	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	4.4.90.52.00	02	XXX	200.000,00
02.04.01	10.302.0007.2031	3.3.90.39.00	05	XXX	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2028	3.3.90.30.00	02	XXX	25.000,00
02.04.01	10.301.0007.2028	3.3.90.30.00	05	XXX	103.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.1.90.11.00	05	XXX	100,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.1.90.11.00	05	XXX	18.500,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	XXX	250.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	XXX	50.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	05	XXX	130.000,00
02.04.01	10.301.0007.2030	3.3.90.39.00	05	XXX	20.000,00

Total	1.520.000,00
--------------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$ 624.000,00

II – Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificado no balanço do exercício anterior.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS R\$ 846.000,00

III – Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 50.000,00

RESUMO		COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR		
FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	TOTAIS	
FR	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FR	02	624.000,00	624.000,00	624.000,00
FR	05	846.000,00	846.000,00	846.000,00
TOTAL		1.520.000,00	1.520.000,00	1.520.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos Lei nº. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 882 de 08 de Novembro de 2.022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeesp.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 21 de março de 2023.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal